



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 1059/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DO BRASIL S.A., SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS FINANCEIRAS DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Sicoob – Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil e Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Fica definido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, tomando-se em consideração os vencimentos base, acrescido do Adicional de Tempo de Serviço, deduzindo, inclusive, eventuais consignações pré-existentes

Parágrafo único. Fica determinado que o numero máximo de parcelas ficará a critério de cada instituição financeira, a qual deverá fazer parte do termo de convênio ora firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores(as);**

Cumpre encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em destaque que autoriza o Município de Nova Santa Helena, a firmar convênio com as instituições financeiras citadas nesta proposta legislativa, objetivando a contratação de operações de crédito (crédito consignado) com desconto automático em folha de pagamento no percentual de **30% (trinta por cento)**, calculado sobre os vencimentos base do servidor público municipal acrescido da importância correspondente ao ADT (Adicional por Tempo de Serviços), subtraindo-se deste limite as eventuais operações já existentes.

Este projeto de lei visa aumentar o leque de instituições financeiras que possam vir a contratar operações de crédito com os servidores públicos municipais, nesta modalidade de empréstimos, sobretudo, para garantir uma maior competitividade entre os mesmos, oferecendo taxas menores aos tomadores de crédito.

Lado outro, este projeto de lei visa também regulamentar o disposto no Art. 50, §3º da Lei Municipal 1036/2022, que reformulou o Estatuto do Servidor Municipal de Nova Santa Helena-MT.

Desta forma, rogo aos Ilustres Parlamentares que aprovem o Projeto de Lei em destaque, de forma integral por se tratar de matéria de importância impar aos nossos servidores públicos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT